

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2023

Feira Nova - PE, 14 de fevereiro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação da cantora "Raissa Bacelar" para apresentação artística em praça pública no dia 19 de fevereiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade carnavalesca do Município de Feira Nova/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de fornecimento de shows artísticos para a Tradicional Festividade Carnavalesca. Esta comemoração em nosso Município é uma festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam o município.

Como se sabe esta festa aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hospedagem, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, conforme é plenamente justificável nas hipóteses de pagamento de atrações artísticas quando se tratar de festividades tradicionais do município, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da atração, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação do cantor do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a cantora: **"RAISSA BACELAR"** é bastante conhecida em nosso Município e no Estado de Pernambuco e é reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela atração, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Comprovado que estamos diante de atração consagrada, anexamos cópias de matérias jornalísticas e de divulgação de shows publicados e CD gravado, tudo relativo à cantora.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a banda constituiu a pessoa jurídica **FARIAS EVENTOS E PRODUCOS EIRELI, CNPJ nº 39.721.242/0001-00**, que é a personificação jurídica da atração "**RAISSA BACELAR**", ou seja, o Município irá efetuar a contratação direta pela pessoa jurídica da atração, através de contrato de exclusividade, atendendo a exigência legal.

Quanto ao aspecto econômico, não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração consagrada pela crítica e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do Município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

O valor proposto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), está em patamares praticados pelo mercado, conforme pesquisas e diligências efetuadas (Cópias de notas fiscais e Publicação em Diário Oficial).

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o Município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar atração reconhecida pelo mercado. Estando o preço nos patamares praticados no mercado, conforme comprovantes anexados a este.

O release da cantora consta anexo a este documento.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado no Tome Conta – TCE/PE e notas fiscais apresentadas, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FERNANDA DE SOUZA MELO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer